



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 21/2018
De 27 de julho de 2018.

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à MEPES / AEFP - Associação Escola Família Agrícola de Pinheiros – ES.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à MEPES / AEFP - Associação Escola Família Agrícola de Pinheiros - ES, associação devidamente reconhecida de utilidade pública, através do Decreto n.º 844/2005.

Parágrafo Único – O valor mencionado no *caput* deverá ser utilizado única e exclusivamente para a aquisição de 01 (uma) moto, ano 2018/18, zero quilômetro, que será destinada à premiação de sorteio em campanha beneficente, a ser realizada pela referida Instituição no ano de 2018.

Art. 2º - Na aquisição do bem móvel descrito no parágrafo anterior deverão ser observadas, no que couber, as regras previstas na Lei nº 8.666/93 (Licitações).

Parágrafo único – Deverá ser procedida a prestação de contas da utilização do valor repassado, devendo ser devolvido aos cofres públicos o valor remanescente não utilizado na aquisição do bem.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na dotação abaixo:

Crédito Especial - Suplementação

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
CULTURA
ADMINISTRAÇÃO GERAL
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CULTURA E TURISMO
P/A: 018018.13122022352.146 – AUXÍLIO FINANCEIRO - MEPES MOVIMENTO DE E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

REALIZAÇÃO DO ESP. SAN. REALIZAÇÃO DE EVENTOS
FICHA 0461 – 44504200000 – RECURSO ORDINÁRIO AUXÍLIO..... R\$ 10.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para abertura do Crédito Especial correrão por conta da anulação da dotação a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
CULTURA
DIVUSÃO CULTURAL
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CULTURA E TURISMO
P/A: 018018.1339202002.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
FICHA 0232 – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 150100010 CONVÊNIO DO
ESTADO - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO R\$ 10.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros –ES.
Em 27 de julho de 2018.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ADRIEL DE SOUZA SILVA
Procurador-Geral Municipal